AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.617.495 - GO (2019/0337027-9)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	S & J CONSULTORIA E INCORPORACAO LTDA
ADVOGADOS	:	THADEU BOTÊGA AGUIAR - GO031168
		AMANDA GOMES MARÇAL VIEIRA VAZ - GO035704
		ELISA BORGES FREIRE - GO057311
AGRAVADO	:	NOBORU SERGIO DOZONO
AGRAVADO	:	IVONETE BRASÍLIA DE OLIVEIRA DOZONO
ADVOGADOS	:	ALINE MARRA DO NASCIMENTO - GO030098
		FAUSTO TEODORO NEVES - GO030161
INTERES.	:	J. VIRGILIO LANCAMENTOS DE IMOVEIS LTDA
ADVOGADOS	:	ROGÉRIO BALDUINO LOPES DE CARVALHO - GO018864
		VANESSA KRISTINA GOMES - GO019461
		HENRIQUE BORGES R BAPTISTA

DESPACHO

Não há nos autos procuração e/ou cadeia completa de substabelecimento conferindo poderes ao subscritor do agravo em recurso especial.

Dessa forma, nos termos do art. 76, c/c o art. 932, parágrafo único, do Código de Processo Civil, **intime-se a parte recorrente para regularizar a representação processual, no prazo improrrogável de cinco dias, sob pena de não conhecimento do recurso**.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 02 de dezembro de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 5F2F636D-0766-470B-95FD-8B3A729235BD